CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EMENDA GERAL Nº 009/2021

Emenda Modificativa/Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 042/2021, de 17 de maio de 2021, que Institui o Conselho Municipal de Turismo de Piumhi-COMTUR- e dá outras providências"

Os **Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi**, que esta subscrevem, nos termos do artigo 133, II e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresentam a seguinte Emenda Modificativa/Supressiva:

Art. 1º Alteram-se a redação das alíneas "a", "b", "f" e "g" do inciso I do Art. 10 do Projeto de Lei nº 042/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10 (...)

I-(...)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) 01 (um) representante do Departamento de Cultura;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente;

g) 01 (um) representante do Departamento de Turismo.

Art. 2º Suprimir o § 1º do art. 10, renumerando os demais parágrafos do Projeto de Lei nº 042/2021.

Art. 3º Alterar o Título do Capítulo III, passando a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS"

Art. 4º Alterar a redação da abreviação do Conselho Municipal de Turismo de Piumhi, onde estiver escrito "CONTUR" alterar para COMTUR em toda estrutura do Projeto de Lei nº 042/2021.

Art. 5º Suprimir os arts. 14 ao 36, renumerando os demais artigos e os Capítulos (I ao IV) do Projeto de Lei nº 042/2021.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa/supressiva tem como objetivo adequar a técnica legislativa e afastar a inconstitucionalidade da alínea "a" contida no inciso I do art. 10.

E ainda, alterar e suprimir artigos para adequar a técnica legislativa e correta estruturação do Projeto de Lei nº 042/2021 com a finalidade de deixar a redação clara e precisa.

Piumhi/MG, 22 de junho de 2021.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Secretário/Relator da CFO